



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: 3323-8100 – Celular 9983-0800
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga-MG

LEI Nº 106/2001

AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULO SINISTRADO.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

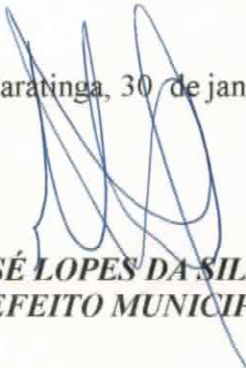
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal na pessoa do Prefeito, autorizado a proceder a transferência da propriedade do automóvel ambulância marca GM/KADETT IPANEMA – ano de fabricação 1998 modelo 1998 placa HMM-0905 chassis nº9BGKA35BW417783 sinistrado em acidente ocorrido em 22/12/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A transferência de propriedade do veículo especificado neste artigo somente poderá ser realizada em favor da Empresa Seguradora Sul América Cia. Nacional de Seguros, e mediante o recebimento, pelo município de Piedade de Caratinga, através do Prefeito, de toda a importância Segurada para a hipótese de perda total do referido veículo, relativamente à Apólice de Seguro contrato nº 42777892 apólice nº 4121325, contratada com a Seguradora supra mencionado.

Artigo 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 30 de janeiro de 2001


JOSÉ LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL